



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

**SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo n.º: 01400.013131/2017-63

EXERCÍCIO 2017

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
<p>Órgão Cedente: Ministério da Cultura / Secretaria da Economia da Cultura CNPJ: 03.221.904/0001-35 Endereço: SCS Qd. 09 Lote "C" – Ed. Parque Cidade Corporate – Torre "B", 10º andar Cidade: Brasília - DF CEP: 70308-200</p> <p>Órgão Executor: Universidade Federal do Rio Grande do Sul CNPJ: 92.969.856/0001-98 Endereço: Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha Cidade: Porto Alegre - RS CEP: 90040-060</p>
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
<p>Pelo Ministério da Cultura: Mansur Abunasser Bassit, Secretário da Economia da Cultura, nomeado pela Portaria nº 32 da Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União nº 7, Seção 2, em 10 de janeiro de 2017, portador do Registro Geral nº 12.730.996-2, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 100.109.158-26.</p> <p>Pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul: Rui Vicente Oppermann, Reitor, RG nº 1006838567 - SSP/RS, CPF Nº 148.516.100- 25, Termo de Transmissão de cargo Reitor, em 29 de setembro de 2016. Publicação Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2016, Seção 2, pág. 1. Decreto Presidencial publicado no 20 de setembro de 2016, Seção 2, pág. 1.</p>
LEGISLAÇÃO
<p>O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170,</p>

de 25 de junho de 2007, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

OBJETO

Firmar cooperação para a descentralização e repasse de recursos orçamentários e financeiros à e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com vistas à realização de assessoria e consultoria técnica para subsidiar a formulação e implementação de cursos de capacitação à distância envolvendo o tema jogos digitais.

Objetivos específicos:

1. Realizar um processo de curadoria no que tange às palestras ocorridas durante o BIG Festival 2017;
2. Formular três cursos EaD (30h/aula cada) a respeito de temas como políticas públicas para o setor de jogos digitais, estratégias de internacionalização e carreiras possíveis no setor;
3. Produzir material de apoio para agentes públicos e privados.

JUSTIFICATIVA

A economia criativa tem sido objeto de estudos internacionais e nacionais, os quais apontam os setores culturais e criativos (SCC) como um caminho viável para o desenvolvimento, principalmente, no caso de países emergentes como o Brasil. Tais setores emergiram com a crise do paradigma fordista, conquistando protagonismo com a ascensão e consolidação do paradigma da acumulação flexível.

Do ponto de vista tecnológico, a mudança de paradigma produtivo relaciona-se ao fenômeno da digitalização. Nos setores culturais e criativos, observa-se o processo de convergência digital - movimento conjunto das tecnologias que proveem serviços de mídia, entretenimento, comunicação e atividade comercial. O setor de jogos digitais representa um caso emblemático da convergência digital, afinal, seu processo de geração de valor integra elos de audiovisual, educação, publicidade e tecnologia. Além disso, trata-se de um dos setores mais dinâmicos entre os setores da economia da cultura, e vem registrando índices de inovação, crescimento, profissionalização e internacionalização significativos, num período de tempo bastante reduzido.

O NECCULT possui ampla experiência na organização de cursos de extensão e à distância, em especial, acerca de empreendedorismo e inovação, voltado para agentes públicos e privados setores culturais e criativos. Nesse sentido, propõe-se a organização de cursos de extensão para ensino à distância (EaD) a partir da diversidade de conteúdos expostos durante o BIG Festival 2017 (Brazil's Independent Games Festival 2017).

Tal evento tem cumprido um papel importante como indutor para que o Brasil se torne um *hub* setorial internacional, e o mais importante da América Latina. Os resultados da edição do Festival em 2016 são impressionantes: forte presença de compradores e empresários internacionais, além de delegações de países como Canadá e França, somaram mais de 80 players internacionais, gerando resultados de negócios da ordem de US\$ 20 milhões em 12 meses para as empresas brasileiras. Outro aspecto que merece ser destacado é do potencial de sinergia intersetorial, por se tratar de uma cadeia produtiva muito diversificada, congrega diversos segmentos da economia da cultura. Por todas essas razões,

o BIG Festival tem se destacado como um evento singular, cuja missão é o fortalecimento de nossa nascente indústria de videogames, num contexto mundial de US\$ 100 bilhões e onde o Brasil tem real chance de tornar-se mais competitivo e participar ativamente.

Considerando a relevância do BIG Festival, o dinamismo do setor de jogos digitais, sua centralidade no desenvolvimento da economia da cultura no Brasil e a trajetória institucional do NECCULT, o projeto busca, principalmente, amplificar o impacto social das discussões travadas ao longo do BIG Festival 2017.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para a Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

<p>Para cobertura da Cooperação, o MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à Universidade Federal do Rio Grande do Sul para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de R\$ 96.858,16 (noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria da Economia da Cultura - MINC, como segue:</p>
--

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 420030 – Secretaria da Economia da Cultura – Ministério da Cultura

Gestão: 00001

Órgão Executor: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Unidade Gestora: 153114

Gestão: 15235

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso (x) I, () II, () III, () IV.

Ação: 20KH

PTRES: 110135

Fonte: 100

Plano Interno: 7D9FI010001

Valor: R\$ 96.858,16 (noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos)

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Natureza da Despesa*	Valor (R\$)
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (convênio com a FAURGS)	33.90.39	96.858,16
Total		96.858,16

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Parcela Única – R\$ 96.858,1

Período de Execução: 12 (doze) meses

Cronograma:

Produto	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unid.	Qtd.	Início	Término
1	Curadoria	Propostas de ementas	2	Mês 01	Mês 02
		Captação do Audiovisual bruta	1	Mês 01	Mês 01
		Organização de mesa	1	Mês 01	Mês 02
2	Formulação de Cursos EaD	Apostilas	2	Mês 03	Mês 12
		Vídeos editados	40	Mês 03	Mês 12

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a. Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b. Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d. Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

- e. Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II. Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- a. Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b. Apresentar, assim que celebrado, a minuta do Convênio entre a UFRGS e a FAURGS;
- c. Apresentar, imediatamente após o desenvolvimento das ações, os relatórios das reuniões periódicas a serem realizadas no âmbito do Termo;
- d. Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- e. Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- f. Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o Mino normal de execução deste Termo;
- g. Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- h. Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo “Prestação de Contas”;
- i. Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Termo, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.

(assinado eletronicamente)

MANSUR ABUNASSER BASSIT

Secretário da Economia da Cultura - SEC/MinC

(assinado eletronicamente)

RUI VICENTE OPPERMANN

Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS



Documento assinado eletronicamente por **Rui Vicente Oppermann, Usuário Externo**, em 20/06/2017, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Mansur Abunasser Bassit, Secretário da Economia da Cultura**, em 20/06/2017, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0322728** e o código CRC **55F21AF2**.